



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.001/2011- ILS

A Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Ilhéus, por intermédio do Pregoeiro AUREO BÜTTENBENDER, nomeado pela Portaria nº. 017 de 22 de agosto de 2011, do Diretor da Subseção, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº.3.555/2000, Resolução do CNJ nº 98, de 10/11/2009, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN nº. 02/2010 e 02/2008, ambas do MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo nº. 5.001/2011-ILS.

1 – DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 01/12/2011.

HORA: 10h00min (Brasília);

LOCAL: Subseção Judiciária de Ilhéus, situada na Rua Ministro José Cândido, 80, centro - Ilhéus. Na sala de licitações e treinamento - 1º andar.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO, a serem executados no edifício da Subseção Judiciária de Ilhéus, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus/BA., conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.1.2 – Os quantitativos de pessoal e carga horária necessários à execução dos serviços ora licitados encontram-se no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Planilha de custo e formação de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos à qualificação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- i) Anexo IX – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- j) Anexo X – Minuta de contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

3.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3.2.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

3.2.6 - Cooperativas de mão de obra, conforme disposto nos termos das alíneas a e b, cláusula primeira do Termo de Conciliação firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0 que tramitou perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.2.7 – Empresas suspensas de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, III, da lei 8.666/93, conforme acórdão nº 2218/2011, 1ª Câmara, de 12/04/2011.

3.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

3.3.1. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, em horário previamente agendado com os servidores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ilhéus - SESAP, pelo telefone (73)3634-7225. Devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3.2. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da empresa deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2 - O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

a) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei 10.406/2002 (novo Código Civil).

b) procuração pública ou particular ou termo de credenciamento, na forma do Anexo IV, no caso de procurador;

4.3 - Os poderes do representante legal da empresa, para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas "a" ou "b" do subitem 4.2;

4.4 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;

4.5 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 – A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VII). A não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pelo(a) pregoeiro(a) e assinada pelo representante legal.

4.7 - O documento que credencia o representante e a declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.8 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento, bem como a incorreção desses, não impedirá a empresa de participar da licitação, todavia, implicará renúncia automática ao direito de recurso, na forma do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS/BA
PREGÃO Nº XX/2011 - ILS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

5.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

5.2.1. A Proposta de Preços da licitante contendo expressamente seguintes informações:

a) Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento. Dados do representante legal: nome, endereço, RG e CPF ;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

b) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período de 60 dias;

c) Preço mensal e anual dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Não serão aceitos valores com mais de 02 dígitos decimais;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes (nos termos do art.23 da IN 02/2008 do MPOG), e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.2. A Planilha de Custo e Formação de Preços, observando o modelo do Anexo III do edital:

a) A planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da IN n. 02 MPOG/MP, de 30/04/2008.

b) A ausência de indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida no subitem anterior, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Justiça Federal da Bahia, deverá acarretar a desclassificação da proposta da Licitante.

c) Na formulação de sua planilha de custo, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (acórdão TCU-Plenário n.2.647/2009)

5.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 para usufruírem, de tais benefícios, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo - Anexo VIII).

5.3 - Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.4. A proposta vencedora ajustada ao lance ofertado será entregue ao pregoeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS/BA
PREGÃO Nº XX/2011 - ILS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

6.2 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo V);
- b) Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI);
- c) Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

6.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

6.4 – Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade junto ao INSS;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);

6.4.1 – Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar os documentos relacionados nos subitens “a” a “c”, a comprovação da referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4.1.1 - As licitantes que, embora cadastrada no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

6.4.2 – No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

da Lei n.8.666/93, e no art.28, do Decreto n.5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4.2.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos do item 7.5., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

6.5 – Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

6.5.2 - No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema. As empresas não cadastradas no SICAF deverão trazer o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social para apuração dos índices supracitados que deverão ser maiores que um.

6.5.2.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 6.5.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/2002;

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais, ou se, não houver lances, a ordem de classificação das propostas;

7.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

7.4.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.4.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.5.1 – As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC 123/2006, para tanto deverão apresentar, neste momento, a Declaração de que trata o Anexo VIII deste Edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

7.5.2 – A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo do 5% previsto nos termos do item 7.5, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 min. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e sendo aprovada será declarada vencedora.

7.5.3 – Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.5, observando a ordem classificatória com vista ao exercício do mesmo direito.

7.5.4 – Não havendo contratação, nos termos previstos do item 7.5, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendido os requisitos da habilitação e não havendo recurso.

7.6. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Se o proponente for cadastrado no SICAF, fica assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão

7.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

7.8 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, nos termos do subitem 7.7. deste edital.

7.8.1 - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes credenciados presentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

7.10 – Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do contrato, cujo início de vigência será definido pela Administração.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Justiça Federal da Bahia convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total da proposta, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 – Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze);

10.2 - As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3 - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

10.4 – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

12 – OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. A sistemática de pagamento será efetuada de acordo com a cláusula “CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, do Anexo III (Minuta do Contrato) deste edital.

13.2. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 98/2009 do CNJ, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração contratante:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) Impacto sobre Férias e 13º salário;
- d) Multa de FGTS.

13.2.1. Os valores provisionados para o atendimento deste subitem serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de custo e formação de preços que acompanha a proposta da contratada, obedecendo os valores mínimos do Anexo I da referida Resolução;

13.2.2. O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

13.2.3. O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

13.2.4. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal/Seccional ou Conselho para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal ou Conselho, ocorridas durante a vigência do contrato.

13.2.5. Durante a vigência do contrato, na ocorrência de despesas tais como pagamento de 13º salário e férias, a empresa contratada e o Tribunal/Seccional deverão observar o disposto no art. 11 da Resolução nº. 98/2009. A liberação dos recursos bloqueados na conta corrente vinculada somente se dará mediante comprovação, pela Terceirizadora dos Serviços, da ocorrência das indenizações trabalhistas (art. 11, §1º), e se atendidos os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do mesmo artigo citado.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

14.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Ilhéus, telefone (73) 3634-7225, e-mail: aureo.buittenbender@trf1.jus.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

15 – DO FORO

15.1. - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ilhéus /Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ilhéus, 16 de novembro de 2011.

Áureo Büttendender
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 81/2011 – ILS

1 – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação a serem executados nas dependências internas e externas da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA.

2- QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA:

Categoria	Carga Horária	Quantitativo
SUPERVISOR	08 horas diárias	01
Agente de limpeza (Servente)	08 horas diárias	05
Agente de limpeza (Servente) (esquadrrias)	08 horas diárias	01
Agente de limpeza (Servente) (área externa)	08 horas diárias	01
Copeira	08 horas diárias	01
Telefonista	06 horas diárias	02
QUANTITATIVO TOTAL A SER CONTRATADO		11

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo, integrante do presente instrumento, podendo sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Subseção Judiciária de Ilhéus.

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, selecionando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, os quais deverão ser previamente aprovados pela Administração.

3.3. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação pelo executor do contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo executor do contrato.

3.4. Manter seu pessoal uniformizado identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

3.5 Fiscalizar, com equipe própria, a execução dos serviços, com inspeções "in loco" diariamente.

3.6. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na Subseção Judiciária de Ilhéus, a distribuição de material de consumo, contra-cheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste Edital, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

funcionários e da fiscalização do executor do contrato, surgidas relativamente ao objeto desta Licitação.

3.7. Submeter à fiscalização do executor do contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

3.8. Indicar à Subseção Judiciária de Ilhéus o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser também responsável pela fiscalização.

3.9. Enviar mensalmente à Contratante a escala de férias do pessoal contratado, a qual deverá ser aprovada pelo executor do contrato.

3.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

3.11. Substituir automaticamente a falta de qualquer empregado, providenciando o transporte de ida e volta ao serviço em caso de greve do transporte coletivo;

3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

3.13. Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.14. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

3.16. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal através de relógio de ponto pertencente à Contratada. Todas as despesas pertinentes à instalação e manutenção do mencionado relógio correrão por conta da Contratada;

3.17. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; Assistência Médica (plano de assistência médica); Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.18. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

3.19. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, e seguindo os parâmetros da Convenção Coletiva da categoria profissional, independentemente da repactuação do contrato celebrado.

3.20. Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos empregados, o qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do serviço e do recolhimento das obrigações sociais e/ou trabalhistas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

3.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização no manuseio;

3.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

3.23. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;

3.24. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;

3.25. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Subseção Judiciária de Ilhéus;

3.26. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

3.27. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto da Subseção Judiciária de Ilhéus, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos, no prazo de 48 horas, a partir da comunicação.

3.30. Fornecer aos empregados calçados, crachás e uniformes novos para uso durante a execução dos serviços.

3.31. Fornecer, no mínimo, os materiais de limpeza constantes do Anexo deste Contrato, bem como colocar, diariamente, à disposição do CONTRATANTE, para a execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos relacionados no retromencionado Anexo.

3.32. Substituir, quando solicitada, qualquer material de limpeza ou equipamento, cujo uso a contratante considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam satisfatoriamente o objeto deste contrato.

3.33. Manter profissionais com exclusividade à disposição do CONTRATANTE para trabalhar nos horários descritos no edital de licitação do presente Contrato;

3.34. Manter reserva de profissionais para reposição imediata nos casos de falta, impedimento ou eventual acréscimo quantitativo do Contrato, conforme legislação pertinente à matéria;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

3.35. Apresentar, mensalmente, relação nominal de seus empregados, com a respectiva identificação, dando ciência ao CONTRATANTE de todas as alterações decorrentes de eventuais substituições.

3.36. Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP). Os documentos deverão ser do mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários.

3.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

3.38. Fornecer a prestação de Assistência Médica (Plano de saúde particular) a todos os empregados prestadores de serviço na Subseção Judiciária de Ilhéus.

3.39. Entregar material de consumo relacionado no item 7 do Anexo I do pregão presencial nº ___/2011, na sua totalidade, uma vez por mês, no período da manhã.

3.40. A contratada deverá fornecer aos seus empregados auxílio-transporte (vale-transporte) e auxílio-alimentação até o quinto dia útil de cada mês, uma vez por mês na sua totalidade, juntamente com o pagamento de salário.

3.41. A entrega do auxílio-transporte e auxílio-alimentação deverá ser realizada no prédio onde os empregados exercem as suas atividades laborais, durante o horário de expediente do funcionário, de forma criteriosa, que não venha a prejudicar a condução dos trabalhos.

3.42. A contratada deverá controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência.

3.43 O comprovante de entrega dos auxílios deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a contratada e outra para o executor do contrato, e entregue após dois dias úteis.

3.44. Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da contratante, bem como as faltas justificadas de seus empregados, não caberá à contratada fazer quaisquer descontos nos auxílios-alimentação fornecidos.

3.45. Os vales-transporte deverão ser concedidos de acordo com a legislação pertinente;

3.46. O valor diário do auxílio-alimentação deverá observar o exigido pela convenção coletiva da categoria profissional.

3.47. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o contrato recebendo 2 (dois) conjuntos completos, conforme cada categoria profissional.

3.48 Os uniformes deverão ser substituídos pela contratada (2 conjuntos) a cada 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do contrato.

3.49. Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

3.50. A contratada fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito do executor do contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

3.51. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da contratada.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Supervisor

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária de Ilhéus, e serão realizados com vistas a:

- a) supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços, providenciando a solução de todo e qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução das tarefas, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
- b) tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) manter disciplina nos locais dos serviços;
- d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela guarda de equipamentos/materiais de propriedade da empresa;
- f) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho, no horário estabelecido, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- g) reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado durante o mês.
- j) promover novas rotinas de trabalho, inclusive com reuniões mensais com os subordinados;
- l) verificar folhas de ponto, acusando a ausência ou atraso de funcionários, informando pontualmente à empresa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

m) coordenar a entrega dos materiais de limpeza, equipamentos, entre outros.

4.2 - Agente de limpeza (Servente) – Área interna

Os serviços de limpeza e conservação serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária de Ilhéus e serão realizados na frequência mínima descrita a seguir:

4.2.1. Diariamente, ao menos uma vez por dia, quando não for explicitada pela Subseção Judiciária de Ilhéus, frequência maior:

- a) remoção, com pano úmido, do pó de todas as instalações internas, compreendendo portas, marcos, rodapés, peitoris, armários, mesas, arquivos, prateleiras, extintores de incêndio e demais móveis e utensílios;
- b) lavagem/limpeza dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) varredura do piso das diversas dependências e corredores;
- d) limpeza completa, com aspirador, dos capachos, carpetes e tapetes, os quais deverão ser revisados, durante todo o dia, nas áreas de circulação e elevadores, para retirada de papéis e outros detritos;
- e) lavagem dos pisos dos halls de entrada e das escadarias;
- f) passagem de pano úmido nas escadas, corrimãos e demais pisos;
- g) varredura, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de granito, cerâmicos;
- h) limpeza, com produtos químicos adequados, dos aparelhos telefônicos, máquinas de escrever e calcular, computadores, impressoras e elevadores;
- i) limpeza de portas e divisórias de vidro;
- j) limpeza de paredes, divisórias e móveis onde houver mancha de sujeira;
- l) lavagem esmerada dos sanitários, pisos, pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo o dia, para manter as mesmas condições de higiene;
- m) abastecimento dos sanitários, sempre que necessário, com sabonete, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, fornecido pela Contratada, inclusive colocando-o no toalheiro;
- n) retirada do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-o para o local indicado pela Subseção Judiciária de Ilhéus;
- o) separação de papéis destinados à reciclagem, transporte de materiais diversos;
- p) varredura das calçadas externas e coleta de papéis depositados nos gramados e floreiras;
- q) trocar a água dos bebedouros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

4.2.2. Semanalmente:

- a) polimento dos móveis e utensílios, paredes e divisórias, com a conservação do brilho natural com flanelas;
- b) lavagem, com produto adequado, das divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpeza dos peitoris das janelas;
- d) limpeza e polimento, com produto adequado, de todos os metais, como válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- e) remoção do pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- f) limpeza dos espelhos com produto adequado;
- g) limpeza, com produto adequado, das forrações em couro, tecido ou plástico, em assentos e poltronas;
- h) lavagem de calçadas e áreas de estacionamento, internas e externas, áreas destinadas a depósito de resíduos, etc;
- i) lavagem dos carros oficiais;

4.2.3. Quinzenalmente:

- a) lavagem de vidros interna, com utilização de rodos, obedecendo às normas de segurança do trabalho;
- b) limpeza e polimento dos letreiros e placas de sinalização e informações;
- c) limpeza de lâmpadas em geral e suas instalações, que deverá ser realizada sempre com a energia do circuito desligada;
- d) revisão esmerada de todos os serviços executados no prédio;
- e) limpeza dos bebedouros.

4.2.4. Mensalmente:

- a) limpeza completa de todos os carpetes, tapetes e capachos, com utilização de aspiradores e soluções químicas especiais para a remoção de eventuais manchas. Entende-se por limpeza completa a lavagem de todos os carpetes do prédio da Subseção Judiciária de Ilhéus, mensalmente, realizada com máquinas discriminadas no subitem 2.1 do Anexo IV, integrante deste Edital.

4.2.5. Bimestralmente:

- a) lavagem de vidros externamente, com utilização de rodos, cintos de segurança e outros equipamentos, obedecendo às normas de segurança do trabalho;
- b) limpeza de cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

4.2.6. Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços acima especificados serão fornecidos pela licitante vencedora.

4.3 Agente de limpeza (servente) – Área externa

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária de Ilhéus e serão realizados na seguinte frequência:

4.3.1. Diariamente:

- a) Varrer as áreas pavimentadas;
- b) zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros;
- c) molhar as áreas externas (gramas, canteiros, etc.) e internas (plantas);
- d) retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, e removendo-os para local previamente indicado;
- e) retirar detritos, papéis e folhagens das áreas verdes;

4.3.2. Semanalmente:

- a) adubar, podar as plantas externas;
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

4.3.3. Quando necessário:

- a) cortar a grama;

4.4 – Copeira

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 7 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia e serão realizados da seguinte forma:

4.4.1. Diariamente:

- a) preparar e distribuir café e água quente para todos os setores da Subseção Judiciária de Ilhéus;
- b) preparar e servir café, chá e água durante as sessões de julgamento, licitações, reuniões, cursos e outros eventos existentes nesta Subseção Judiciária;
- c) recolher e limpar as garrafas térmicas nos setores da Subseção Judiciária de Ilhéus;
- d) organizar mesas para eventuais refeições;
- e) lavar, esterilizar e guardar louças e talheres inerentes aos serviços que a Subseção Judiciária de Ilhéus oferece, zelando para que o material e equipamentos da Copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

- f) utilizar fogões, instrumentos de preparação de alimentos, aparelhos de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não;
- g) administrar com probidade o material para execução dos serviços.

4.4.2. Semanalmente:

- a) desmontar e lavar todas as garrafas térmicas;
- b) limpar fogões, balcões, geladeiras, freezers, etc.

4.4.3. Mensalmente:

- a) descongelar e lavar geladeiras, freezers.

4.4.4. Quando necessário:

- a) abastecer com copos descartáveis, fornecidos pela Subseção Judiciária de Ilhéus, os dispensers localizados ao lado dos bebedouros;
- b) providenciar a limpeza e assepsia dos bebedouros em toda troca das bombonas de água mineral.

4.5 Telefonista

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, de acordo com escala de horários estabelecida pela Subseção Judiciária de Ilhéus e serão realizados na seguinte frequência:

4.5.1 - Diariamente:

- a) operar mesa telefônica;
- b) receber e providenciar ligações locais, interurbanas e internacionais;
- c) atender chamadas telefônicas, transferindo-as para os diversos setores da Subseção Judiciária de Ilhéus.

5 - UNIFORMES

5.1. Os **Agentes de limpeza (serventes)** deverão apresentar-se com crachás que os identifiquem, e trajar uniformes de acordo com as seguintes especificações

- a) camisa de manga curta na cor verde;
- b) calça na cor verde;
- c) sapato e bota na cor preta, anatômico, antialérgico e confortável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

5.2 As **Copeiras** deverão apresentar-se com crachás que as identifiquem, e trajar uniformes de acordo com as seguintes especificações:

- a) guarda-pó azul-marinho ou branco;
- b) avental branco;
- c) sapatos brancos;
- d) toca azul-marinho ou branca;

5.3 Os **Telefonistas** deverão apresentar-se com crachás que os identifiquem, e trajar uniformes de acordo com as seguintes especificações:

- a) Camisa de manga comprida ou curta na cor branca com emblema da empresa;
- b) Calça na cor verde-musgo;
- c) Sapato na cor preta;

5.4 O **Supervisor** deverá apresentar-se com crachá que o identifique, e trajar uniforme de acordo com as seguintes especificações:

- a) camisa de manga cumprida ou curta na cor branca com emblema da empresa;
- b) calça na cor verde-musgo;
- c) sapato na cor preta;

5.5. Todos os uniformes deverão estar em boas condições de uso, isto é, limpos, sem rasgos ou manchas.

6 – DOS VALORES

6.1 – O valor mensal dos serviços está orçado em R\$ 21.092,00 (preço médio), conforme pesquisa realizada com empresas do ramo de fornecimento de mão-de-obra, em planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo e à disposição dos licitantes.

6.2 - O preço global anual da proposta não deverá ultrapassar o valor de R\$ 253.104,00, conforme autorizado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TRF 1ª REGIÃO e permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8.666/93.

7 - DOS MATERIAIS

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

7.1 - MATERIAL DE LIMPEZA

7.1.1. Na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos **mensalmente**:

MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, PICOTADO (fardo c/64 unidades)	5	FARDOS
PAPEL TOALHA BEIJO OU SIMILAR (fardos c/1250 folhas)	35	FARDOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

SABÃO GELEIA	20	LITROS
SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS	05	UNIDADES
SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR PRATOS	20	LITROS
SABONETE BRANCO LUX OU SIMILAR, 20 GRAMAS	10	UNIDADES
SABONETE BACTERICIDA LIQ.CONCENTRADO	10	LITROS
SACO LIXO 40 LTS. REFORÇADO	2	CENTOS
SACO LIXO 60 LTS. REFORÇADO	1	CENTOS
SACO LIXO 100 LTS.REFORÇADO	1	CENTOS
SACO LIXO 200 LTS. REFORÇADO (PRETO +/- 70% E AZUL +/- 30%)	1	CENTOS
<i>MATERIAL</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNIDADE</i>
AGUA SANITÁRIA Q-BOA BRILUX OU SIMILAR	24	LITROS
ÁLCOOL ETÍLICO (EM GEL)	20	LITROS
DESINFETANTE PINHO SOL OU SIMILAR	2	Caixas 12 un//500 ml
AROMATIZANTE LÍQUIDO	10	LITROS
DESODORANTE BOM AR OU SIMILAR (400 ML)	1	Caixas 12 un
ESPONJA DE AÇO BOMBRIL OU SIMILAR	1	FARDO
BUCHA DE NYLON DUPLA FACE	10	UNIDADES
CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO AUTO BRILHO	10	LITROS
CERA PARA POLIR CARRO GRAND PRIX OU SIMILAR (200 gr)	1	LATA
ESTOPA BRANCA	1	PACOTE
FLANELA	10	UNIDADES
LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	10	UNIDADES
LÍQUIDO LIMPA VIDROS	15	LITROS
LUSTRA METAIS (200 ML)	1	UNIDADE
ÓLEO DE PEROBA, FRASCO DE 100 ML	10	UNIDADE
PANO DE PRATO	5	UNIDADES
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO VEJA OU SIMILAR	4	LITROS
PALHA DE AÇO (PACOTE C/ 14 UNIDADES)	1	PACOTE
ESCOVA DE ARAME PARA LAVAGEM INTERNA DE GARRAFA TÉRMICA	2	UNIDADE
PANO DE CHÃO	10	UNIDADES
QUEROSENE	1	LITROS
VASELINA LIQUIDA	1	LITRO
PASTA CRISTAL (500 GRAMAS)	10	UNIDADE
SOLVENTE LIQUIDO TIPO VARSOL (500 ML)	1	LATA
LUVAS DE BORRACHA	10	PARES
MÁSCARA P/ POEIRA	10	UNIDADES
APANHADOR DE LIXO	3	UNIDADES
BALDES PLÁSTICO DE 20 LTS.	3	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA	2	UNIDADE
ESCOVA MANUAL DE NYLON	2	UNIDADE
ESCOVINHA MANUAL DE NYLON	1	UNIDADE
ESPANADOR DE PENA P/MÓVEIS	02	UNIDADE
<i>ACIDO MURIATICO</i>	<i>02</i>	<i>LITROS</i>
RODO PARA PISO 40 CM.	03	UNIDADE
RODO MANUAL PARA VIDROS	1	UNIDADE
VASCULHADOR DE SISAL PARA TETO	2	UNIDADE
VASSOURA DE PELO 20 CM	5	UNIDADE
VASSOURA DE PELO 40 CM	2	UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

VASSOURA REFORÇADA GARI ESTILO VEJA	2	UNIDADE
VASSOURA PIAÇAVA MEDIA	2	UNIDADES
VASSOURINHA P/PIA EM NYLON	03	UNIDADE
COPO DE VIDRO TIPO TAÇA PADRÃO JÁ EXISTENTE	05	UNIDADES

Obs.: Os materiais são suficientes para consumo mensal.

7.1.2. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, ficando sujeitos à aprovação da Subseção Judiciária de Ilhéus, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos no Anexo I - Termo de Referência, ficando, ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

8 - EQUIPAMENTOS

8.1 A licitante vencedora deverá colocar, em quantidade compatível com a área a ser limpa/conservada, diariamente, à disposição desta Justiça Federal, para a execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos, os quais deverão permanecer na sede desta Justiça Federal e em perfeitas condições de funcionamento:

EQUIPAMENTOS	QUANT.	UNIDADE
Maquina de cortar grama elétrica -	1	UNIDADE
Enceradeira de uso industrial	1	UNIDADE
Aspirador de sólido e líquido. Uso industrial	1	UNIDADE
Aspirador de sólido. Uso industrial	1	UNIDADE
Mangueira para molhar jardim com 200 metros de comprimento	1	UNIDADE
Extensão elétrica com 100metros de comprimento	1	UNIDADE
Escada de 3 degraus, tipo cavalete	1	UNIDADE
Escada de 5 degraus, tipo cavalete	1	UNIDADE
Escada com 02 lances (11 degraus)	1	UNIDADE
Placa sinalizadora tipo " Piso Molhado "	4	UNIDADES
Placa sinalizadora tipo " Banheiro Fechado "	5	UNIDADES
Carrinho para enrolar mangueira	1	UNIDADE
Lixeira plástica tipo "CONTAINER ", c/roldanas, capacid. 240 lts	1	UNIDADE
Lixeiras basculantes 35 litros	04	UNIDADES
Facão (50 cm)	02	UNIDADES
Enxadete	01	UNIDADE
Carrinho de mão – (galiota)	01	UNIDADE
Rastelo – ancinho	01	UNIDADE
Tesoura para jardim	01	UNIDADE

Obs. Os equipamentos e EPI'S elencados são a quantidade mínima necessária para prestação dos serviços, não descartando outros necessários para a execução de um serviço de boa qualidade. A empresa deverá repor os equipamentos e EPI'S danificados por mau uso ou quebra imediata.

9 - CONDIÇÕES GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**


Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela contratada.

O contratado indenizará o contratante por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto por representantes das partes envolvidas e o valor fixado a partir de cotações de mercado a serem levantadas pelo contratante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS)**

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS PREGÃO PRESENCIAL 81/2011	Carimbo CNPJ da proponente
---	----------------------------

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	PRAÇA PAGAMENTO:

QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA:

Categoria	Quantitativo	Valor unitário mensal	Valor Total Mensal	Valor Total anual
Agente de Limpeza-servente	05			
Agente de limpeza-servente (área externa)	01			
Agente de limpeza – servente (esquadrias)	01			
Copeira	01			
Supervisor	01			
Telefonista	02			

TOTAL ANUAL DO CONTRATADO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F	

....., de.....de.....
Local Data

.....
(carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR ESTA PLANILHA COMO MODELO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____:____ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distinta)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

		%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

		%/Remuneração	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado e Rescisão		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

Quadro – resumo – Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

**ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Célula de Identidade n.e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. 81/2011, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL DE MENORES EMPREGADOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA CF/88

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de
insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

....., de de.....

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de.....

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e RG/ CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

ANEXO X

PREGÃO 81/2011 ILS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5001/2011-ILS

MINUTA DO CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Ilhéus, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus/BA, que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância – Subseção Judiciária de Ilhéus e a empresa.....

Aos dias do mês de dezembro de 2011, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeira Instância, Subseção Judiciária de Ilhéus, com registro no CNPJ/MF nº 02.807.222/0001-46 e sede na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, Ilhéus-BA, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com registro no CNPJ nº....., com sede na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CI nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA e CONSERVAÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NO EDIFÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos do edital do Pregão Presencial nº xx/2011, observado o disposto nos autos do PA 5.001/2011 – ILS, , lei 8.666/93 e alterações, IN 02/2008 e 02/2010 – MPOG, Resolução 98/2009 do CNJ e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza para a Subseção Judiciária de Ilhéus, segundo especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 81/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) edital do pregão presencial nº /2011 e seus anexos;
- b) proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 81/2011, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos horários a serem definidos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

conjuntamente com a Administração, mantendo os seus empregados nas instalações do prédio da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus.

2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, selecionando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, os quais deverão ser previamente aprovados pela Administração.

3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4. Atender às condições trabalhistas definidas em Lei e na Convenção Coletiva da categoria profissional utilizada na prestação do serviço contratado.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus..

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

7. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida.

8. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

09. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos (incluindo calçados e crachás) para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, devendo ser, os mesmos, de primeira qualidade.

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

12. Permitir à Contratante, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência.

13. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, no edifício da Justiça Federal da Bahia - Subseção Judiciária de Ilhéus, à distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da Contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

dos funcionários da Contratante e da fiscalização da sua Seção de Serviços Gerais, surgidas relativamente ao objeto desta contratação.

14. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

15. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas.

16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's quando necessário;

17. Fiscalizar regularmente, e com equipe própria, a execução dos serviços, com inspeções *in loco*.

18. Enviar à contratante a escala anual de férias do pessoal contratado.

19. Substituir o empregado faltoso, bem como o que não se apresentar devidamente uniformizado e com crachá, observando a qualificação necessária, e o horário a ser cumprido.

20. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

21. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao setor incumbido da fiscalização do contrato.

22. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

23. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Subseção Judiciária de Ilhéus;

24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de Edifício da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus..

26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

27. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

28. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da repactuação do contrato celebrado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

29. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;
30. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
31. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus;
32. Comunicar verbal e imediatamente ao setor fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e no menor espaço de tempo possível reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários para esclarecimento dos fatos.
33. Manter nos locais a serem definidos os materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação.
34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando aditivos no prazo de 48 horas a contar da comunicação.
35. Os salários deverão ser pagos observada a convenção coletiva vigente das categorias.
36. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
37. Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao executor do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.
38. Apresentar à Contratante, no prazo de 05 dias úteis contados da data de assinatura do contrato, a garantia prevista na cláusula 11ª deste instrumento contratual.
39. Não servir este contrato para prestação de garantia a terceiro ou cessão de direitos dele decorrentes notadamente de caráter pecuniário.
40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
41. Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP). Os documentos deverão ser do mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários;
42. Fornecer a prestação de Assistência Médica (Plano de saúde particular) a todos os empregados prestadores de serviço na Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

43. Substituir os empregados, por solicitação da contratante, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

44. A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à limpeza e à conservação do objeto deste contrato, conforme relacionados no termo de referencia - Anexo I do Pregão Presencial nº xx/2011, em quantidades suficientes à realização dos trabalhos.

45. Caberá à Contratada o fornecimento de mobiliário, roupeiros, armários para guarda de ferramentas e equipamentos de escritório, necessários à utilização das equipes residentes.

46. A Contratada deverá providenciar, logo após a assinatura do Contrato, o "kit" de primeiros socorros para atendimento de seus empregados, de acordo com as necessidades imediatas que exigem uma emergência.

46.1. O "kit" de primeiros socorros deverá ficar sob responsabilidade de um encarregado da Contratada, o qual deverá receber orientação sobre a maneira adequada de distribuir e utilizar os medicamentos, mantendo sempre o "kit" com todos os materiais/medicamentos.

47. Qualquer empregado da contratada que não cumprir o determinado neste item será imediatamente substituído da equipe residente, sem prejuízos das penalidade contratuais cabíveis à contratada.

48. Atender em 48h. as reclamações sobre os serviços registrados pela contratante no Livro de Ocorrências sobre imperfeição de serviços em execução ou executados. Caso contrário fica assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que o contratado tenha o direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.

2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

4. Prover local adequado para guarda das ferramentas e equipamentos da Contratada utilizados na execução dos serviços, e colocar à disposição dos empregados da contratada local para guarda de uniformes e outros pertences, necessários ao bom desempenho dos serviços.

5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS UNIFORMES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos (incluindo calçados e crachás) aos seus empregados. Estes deverão iniciar o contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

2. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do contrato.

3. Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Executor do Contrato.

4. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

5. Os profissionais designados pela contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, com plaqueta de identificação, além de outros equipamentos de proteção individual exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos. No caso de descumprimento destas exigências, a fiscalização do contratante impedirá o acesso do funcionário e procederá ao respectivo abatimento no valor a ser faturado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

2. A entrega do auxílio-transporte e auxílio-alimentação deverá ser realizada no prédio onde os empregados exercem as suas atividades laborais até o 5º dia útil do mesmo mês.

3. A Contratada deverá controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência.

4. O comprovante de entrega dos auxílios deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a Contratada e outra para o Executor do Contrato, e entregue após dois dias úteis.

5. Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da Contratante, não caberá à contratada fazer quaisquer descontos nos auxílios-alimentação fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

2. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas ao Juiz Federal Diretor da Subseção, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.1. O servidor designado para fiscalizar o contrato deverá:

4.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a fiscalização da Contratante ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente.

4.1.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional.

4.1.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus bens, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades.

4.1.4. Averiguar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e editais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO MENSAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados o preço global mensal de R\$ (.....). As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho, Natureza de Despesa ..e Nota de Empenho, emitida em Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2012.

1.1 O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e equipamentos, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

1.1. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.

1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

2. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

3. Para fins de pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Se as certidões não estiverem regulares, o pagamento ficará susinado, sem qualquer ônus para a Contratante.

4. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5. Será descontado do pagamento da contratada o valor proporcional relativo a dias não trabalhados pelos empregados, sem que houvesse sido substituído por outro empregado, bem como os encargos que vierem a incidir sobre este valor.

6. A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

7. O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente ao preço inicial e outra, suplementar, relativa ao complemento gerado pela repactuação.

8. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 98/2009 do CNJ, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração contratante:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) Impacto sobre Férias e 13º salário;
- d) Multa de FGTS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

8.1 Os valores provisionados para o atendimento do item acima serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de custo e formação de preços que acompanha a proposta da contratada, obedecendo os valores mínimos do Anexo I da referida Resolução;

8.2 O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

8.3 O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

8.4. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal/Seccional ou Conselho para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal ou Conselho, ocorridas durante a vigência do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, na ocorrência de despesas tais como pagamento de 13º salário e férias, a empresa contratada e o Tribunal/Seccional deverão observar o disposto no art. 11 da Resolução nº. 98/2009. A liberação dos recursos bloqueados na conta corrente vinculada somente se dará mediante comprovação, pela Terceirizadora dos Serviços, da ocorrência das indenizações trabalhistas (art. 11, §1º), e se atendidos os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do mesmo artigo citado.

9. As cláusulas seguintes referem-se à SUB-ROGAÇÃO:

9.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por parte da Contratada, faz incidir a co-responsabilidade, prevista no art. 71, § 2º da Lei n. 8.666/93 e no Enunciado nº 331 do TST.

9.2. A CONTRATANTE, na condição de co-responsável, poderá quitar tais obrigações com os haveres da CONTRATADA, na condição de sub-rogada.

9.3. Para o recolhimento das obrigações referidas, e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

9.4. Efetuado o cálculo e o recolhimento das parcelas não pagas pela CONTRATADA, como salários, encargos sociais e impostos (mediante o pagamento direto para as contas dos empregados, por intermédio de listagem de crédito), bem como a remuneração do terceiro para a elaboração do cálculo, os créditos remanescentes da CONTRATADA serão retidos para aferição de responsabilidade, que, se houver reconhecimento de ato faltoso, ensejará aplicação de multa, a ser compensada com a retenção dos valores, entregando a CONTRATANTE à CONTRATADA o saldo positivo, se houver. Na ocorrência de saldo negativo, o presente contrato servirá como título executivo extrajudicial para a cobrança da diferença.

9.5. A reincidência e mora nessa modalidade de obrigações ensejará a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado de acordo com as orientações constantes na IN 02/2008 do MPOG.
2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste, garantia no valor de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor ANUAL contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.
3. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, e somente após o vencimento do prazo contratual;
4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
5. A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

7. Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo inadimplemento na obrigação contratual, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração, garantida a defesa prévia:

1.1. Advertência;

1.2. Multa conforme quadro abaixo:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Atrasar o pagamento da remuneração (baseada no salário normativo e demais gratificações/adicionais), mesmo que parcialmente. Ou ainda atrasar pagamento de auxílio-alimentação e/ou auxílio transporte.	Multa de 2% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
II	Atrasar o pagamento de horas extras, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, a seus funcionários.	Multa de 2% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura referente às horas extras.
III	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, uniforme, EPI's, calçados, crachás, ou qualquer item aos seus empregados.	Multa de 2% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura mensal, referente ao(s) funcionário(s) afetado(s).
IV	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista. Ou ainda atrasar ou deixar de apresentar calendário das manutenções preventivas.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao executor do contrato, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do mês.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

VI	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de entregar quaisquer dos equipamentos de uso contínuo, relacionadas no Projeto Básico ou solicitadas pelo executor do contrato. Ou ainda deixar de substituir, em 48 horas, ferramentas com desgaste ou com a periodicidade exigida no projeto básico.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VIII	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação.	0,03% por dia, e desconto proporcional aos dias não trabalhados.	Valor integral da fatura mensal.
IX	Atrasar ou deixar de prestar supervisão especializada, nos termos da Clausula Oitava deste contrato, no prazo estipulado pelo executor do contrato que não deverá ser inferior a 48 horas.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
X	Causar qualquer atraso ou descontinuidade na cobertura de assistência médica/plano de saúde particular, ou seguro de vida, em qualquer período durante toda a vigência deste contrato. Ou ainda, oferecer plano de saúde e/ou seguro de vida fora das especificações exigidas no projeto básico.	Multa de 2% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor parcial da fatura mensal, referente ao(s) funcionário(s) afetado(s).
XI	Atrasar a entrega da garantia contratual.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
XII	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade, ou ainda, atrasar ou deixar de atender às solicitações do Executor do Contrato nos prazos por este estabelecidos.	0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal. Ou, excepcionalmente, parcial a critério do executor do contrato.

1.2.1. As multas acima descritas serão aplicadas cumulativamente até o limite de 10% do valor total da respectiva fatura mensal;

1.2.1.1. Atingido o limite de 10%, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato sem necessidade de outras justificativas;

1.3. Se a CONTRATADA não puder cumprir quaisquer dos prazos estipulados, deverá apresentar ao Executor do Contrato, justificativa fundamentada por escrito, solicitando dilatação dos mesmos;

1.3.1. Caberá à CONTRATANTE decidir sobre a referida solicitação, baseada nos princípios legais, nas necessidades da Administração e razoabilidade;

1.3.2. A dilatação dos prazos deverá ser solicitada, sempre que possível, antes dos seus respectivos vencimentos;

1.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, cancelar o saldo do empenho e ainda aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

1.4.1. A referida multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

1.4.2. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da diferença acima mencionada através de GRU, sob pena de cobrança judicial.

1.5. A aplicação de penalidade de multa não impede que a CONTRATANTE imponha à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

1.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa nº. 02/10-MPOG.

1.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo a Seção competente registrar no SICAF toda irregularidade de caráter técnico ou comercial.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou haver a exclusão de algum dos postos contratados a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração;

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U.- Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS**

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal da Bahia – Subseção Judiciária de Ilhéus, em Ilhéus-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, _____ de _____ de 2011.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CPF nº

..... CPF nº